

de 22 de Dezembro. Este factor será fixado livremente para as áreas não habitacionais não incluídas nos fogos;

Au = área útil, determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional, quer para a não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam incluídas nos fogos;

Pc = € 687,30 por metro quadrado de área útil para vigorar em 2009.

3.º Os terrenos afectos a programas de habitação de custos controlados, a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 141/88, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, podem ser alienados em propriedade plena às seguintes entidades:

a) Cooperativas de habitação e construção, instituições particulares de solidariedade social ou empresas privadas que se proponham construir fogos no âmbito de programas de construção de habitação de custos controlados, seleccionadas através de concursos públicos lançados para o efeito;

b) Cooperativas de habitação e construção, instituições particulares de solidariedade social ou empresas privadas que se proponham construir fogos no âmbito de programas de construção de habitação de custos controlados, mediante ajuste directo, caso se verifique uma das seguintes situações:

i) Quando tenha ficado deserto o concurso público lançado para o efeito;

ii) quando seja urgente a obtenção de habitações sociais para o realojamento de populações a desalojar para viabilizar a execução de obras públicas a cargo da administração central;

iii) Quando haja necessidade de realojamento de residentes em barracas e situações similares;

iv) Em caso de força maior;

c) Entidades públicas mediante ajuste directo;

d) Instituições particulares de solidariedade social, mediante ajuste directo, desde que se proponham construir empreendimentos habitacionais e equipamentos sociais e desde que a área bruta destes seja igual ou superior a 10% da área bruta dos fogos e aquelas instituições se obriguem a geri-los durante pelo menos 15 anos, ficando o IHRU ou o IGFSS com o direito de preferência na aquisição destes equipamentos pelo preço de venda calculado nos termos das habitações a custos controlados.

4.º Os concursos públicos a que se refere a alínea a) do número anterior têm por base um anúncio, um programa de concurso e um caderno de encargos, de acordo com os modelos tipo aprovados por despacho do membro do Governo que tutela a entidade que procede à abertura dos concursos e regem-se, na parte aplicável, pelo regime jurídico das empreitadas de obras públicas que vigorar no momento, com as necessárias adaptações.

5.º Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, o preço a pagar pelo IHRU ou pelo IGFSS é calculado pela aplicação da fórmula seguinte:

$$Pv = p \times Cf \times Cc \times Au \times Pc (1 - 0,85 Vt)$$

em que:

$p = 0,07$, quando as despesas com infra-estruturas não tenham sido suportadas pelas autarquias;

$p = 0,11$, quando as despesas com infra-estruturas tenham sido parcialmente suportadas pelas autarquias;

$p = 0,15$, quando as despesas com infra-estruturas tenham sido exclusivamente suportadas pelas autarquias;

Cf = factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de Dezembro. Este factor terá o valor 1,1 para as áreas não habitacionais não incluídas nos fogos;

$Cc = 0,68$;

Au = área útil, determinada nos termos do RGEU, quer para a parte habitacional, quer para a não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam incluídas nos fogos;

Pc = preço da habitação por metro quadrado de área útil (a determinar nos termos do n.º 1.º da presente portaria);

Vt = determinável nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*, em 15 de Maio de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 12 de Junho de 2009.

QUADRO ANEXO

Zonas do País a que se refere o n.º 1.º da portaria

Zona I:

Municípios sede de distrito;

Municípios de Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Gondomar, Loures, Maia, Matosinhos, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Póvoa de Varzim, Seixal, Sintra, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia.

Zona II:

Municípios de Abrantes, Albufeira, Alenquer, Caldas da Rainha, Chaves, Covilhã, Elvas, Entroncamento, Espinho, Estremoz, Figueira da Foz, Guimarães, Ílhavo, Lagos, Loulé, Olhão, Palmela, Peniche, Peso da Régua, Portimão, São João da Madeira, Santiago do Cacém, Sesimbra, Silves, Sines, Tomar, Torres Novas, Torres Vedras, Vila Real de Santo António e Vizela.

Zona III:

Restantes municípios do continente.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 670/2009

de 22 de Junho

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos «Sabores da Lusofonia», com as seguintes características:

Design: Atelier Acácio Santos/Helder Soares;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;

Picotado: 13 × Cruz de Cristo;
 Impressor: Cartor;
 1.º dia de circulação: 5 de Junho de 2009;
 Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,32 — Índia — Bebinca das Sete Colinas — 350 000;
 € 0,32 — Brasil — Leitoa num ar de Sarapatel — 350 000;
 € 0,68 — África — Angola — Caldeirada de cabrito — 250 000;
 € 0,68 — Portugal — Bacalhau, pão, vinho e azeite — 250 000;
 € 0,80 — África — Cabo Verde — Do cozido à cachupa — 200 000;
 € 0,80 — Ásia — No caldeiro ...a tempura — 200 000;
 Bloco com um selo € 1,85 — 68 000.

A presente portaria produz efeitos a 5 de Junho de 2009.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 16 de Junho de 2009.

Portaria n.º 671/2009

de 22 de Junho

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos 50 anos do Santuário do Cristo Rei, com as seguintes características:

Design: António Magalhães;
 Dimensão: 30,6 mm × 40 mm;
 Picotado: 13 × Cruz de Cristo;
 Impressor: INCM;
 1.º dia de circulação: 17 de Maio de 2009;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,32 — Santuário do Cristo Rei — 330 000;
 € 0,68 — estátua do Cristo Rei — 230 000;
 Bloco com um selo € 2,48 — 60 000.

A presente portaria produz efeitos a 17 de Maio de 2009.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 16 de Junho de 2009.

Portaria n.º 672/2009

de 22 de Junho

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei, n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativa-

mente com as que estão em vigor, uma emissão de selos conjunta Portugal-Irão, com as seguintes características:

Ilustrações: José Projecto;
 Dimensão: 30,6 mm × 40 mm;
 Picotado: 13 × 13 ¾;
 Impressor: Cartor;
 1.º dia de circulação: 24 de Junho de 2009;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,32 — Águia-pesqueira — 330 000;
 € 0,80 — Águia-rabalva — 200 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 16 de Junho de 2009.

Portaria n.º 673/2009

de 22 de Junho

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançado em circulação um inteiro postal comemorativo do 1.º centenário do Comité Olímpico de Portugal:

Design: António Magalhães;
 Dimensão: 150 mm × 105 mm;
 Taxa: taxa paga (válido para o 1.º escalão do serviço normal nacional);
 1.º dia de circulação: 27 de Novembro de 2009;
 Tiragem: 20 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 16 de Junho de 2009.

Portaria n.º 674/2009

de 22 de Junho

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva ao cavalo lusitano, com as seguintes características:

Design: Atelier B2/José Brandão;
 Dimensão: 30,6 mm × 40 mm;
 Picotado: 13 × Cruz de Cristo/Croix du Christ/Cross of Christ;
 Impressor: INCM;
 1.º dia de circulação: 11 de Junho de 2009;
 Taxas, motivos e quantidades:
 € 0,32 — Ensino — 330 000;
 € 0,32 — Equitação de trabalho — 330 000;
 € 0,57 — Toureio — 200 000;
 € 0,68 — Alta escola — 230 000;
 € 0,80 — Atrelagem de competição — 200 000;
 Bloco com um selo — 60 000.

A presente portaria produz efeitos a 11 de Junho de 2009.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 16 de Junho de 2009.